P A R E C E R

TC-004475.989.24-0
Prefeitura Municipal: Embu das Artes.
Exercício: 2024.
Prefeito(a): Claudinei Alves dos Santos.
Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Inadimplemento de precatórios. Déficit financeiro superior ao interregno de 30 dias, em dissintonia com a jurisprudência deste e. Tribunal. Iliquidez imediata ao final do exercício. Aumento das despesas com pessoal nos derradeiros 180 (cento e oitenta) dias do mandato. Insuficiente disponibilidade para a cobertura das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres. Superação do limite para as despesas com publicidade empenhadas no primeiro semestre. Falhas na gestão dos encargos sociais, produzindo incidência de multa e juros. Pagamento elevado e contumaz de horas extras. Repasses à Câmara de Vereadores em valores inferiores aos devidos. Parecer desfavorável, com recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **18 de agosto de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer prévio desfavorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Após o trânsito em julgado, deve o Cartório remeter os autos à unidade de Fiscalização competente, para que providencie o envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZDAQ-6U0B-7NKP-5FWZ

Publique-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZDAQ-6U0B-7NKP-5FWZ